
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP E O INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - INED COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER INTERCÂMBIO DIDÁTICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, de um lado, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei 8.957, de 15/12/94, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Sena Madureira 1500, São Paulo - SP, Brasil, CEP 04021-001, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção, doravante denominada **UNIFESP**, e, de outro lado, o Instituto Nacional de Educação à Distância - INED, uma instituição pública do Sistema Nacional de Educação em Moçambique, com sede em 1060, Av. Salvador Allende, Maputo, Moçambique, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Pedro João Baptista, doravante denominada **INED**.

As partes resolvem celebrar o presente Protocolo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente Protocolo é promover e desenvolver uma cooperação entre as partes signatárias mediante proposições de interesse recíproco identificadas com as ofertas educacionais no âmbito da Educação à Distância (EAD).

Parágrafo primeiro. Forma de execução

Para realização do objeto acima descrito, as partes obrigar-se-ão, na conformidade do escopo dos instrumentos específicos e das respectivas responsabilidades, a proporcionar apoio técnico administrativo e operacional, a viabilizar as atividades a serem desenvolvidas, entre as quais estão incluídas:

- I) Promoção e estímulo ao desenvolvimento de programas de formação de tutores, coordenadores e equipe técnica envolvidas com as atividades que permeiam a Educação à Distância;
- II) Contribuição mútua no planejamento e proposição de atividades educacionais, eventos, programas e cursos de curta duração de interesse recíproco entre especialistas da Educação à Distância;
- III) Promoção conjunta de atividades de estágio técnico-profissional, ações de extensão e pesquisa de desenho institucional voltados à Educação à Distância e em conformidade com as disposições estatutárias das instituições partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Obrigam-se, ainda, as partes a:

- I) Contribuir, realizando as ações e cumprindo os objetivos constantes neste protocolo, para a consecução do objeto exposto;
- II) Garantir a execução do ora ajustado, e, nos instrumentos específicos que sejam decorrentes do presente;
- III) Viabilizar a integração dos recursos físicos e humanos aplicáveis à execução do programa e viabilização dos objetivos propostos no presente instrumento;
- IV) Respeitar, integralmente, os objetivos estatutários e regimentais dos partícipes, de modo a preservar seus direitos e prerrogativas;

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

O presente ajuste não envolve dispêndio de recursos financeiros ou patrimônio, em especial transferência entre os partícipes, ressalvados outros ajustes decorrentes deste, que demandarem aplicação de recursos orçamentários, ficando desde já certo e ajustado que as partes arcarão com suas despesas próprias, nos limites orçamentários existentes, de acordo com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro a serem estabelecidos no futuro ajuste.


CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este Protocolo entrará em vigor por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. Após o fim da sua validade, e com o consentimento de ambas as partes, um novo protocolo poderá ser assinado.

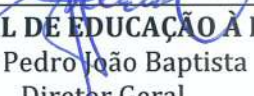
CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, desde que a parte interessada comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, podendo ajustar por escrito a preservação de conversas em andamento para serem concluídas em tempo razoável.

E assim justas e contratadas, as partes signatárias, por seus representantes devidamente autorizados, assinam eletronicamente o presente acordo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Reitora



INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - INED
Dr. Pedro João Baptista
Diretor Geral